



**MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.306, DE 25 DE JULHO DE 2022.**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL À AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ITAPEMIRIM, NOS TERMOS EM QUE ESPECIFICA.***

**O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Itapemirim criada pela Lei Municipal 536/1969, a fração de 400m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), na proporção de 20m x 20m (vinte metros por vinte metros), de um imóvel localizado na região de Graúna, neste Município, o qual consta registrado sob a matrícula de nº: 22.351, Livro 2, Ficha 001.

**Art. 2º.** O imóvel doado será destinado à instalação de um reservatório de água potável, com objetivo de melhorar o serviço de abastecimento de água potável na localidade de Graúna, viabilizando de maneira eficaz a proteção contra o desabastecimento dos moradores da região, em plena observância ao princípio da supremacia do interesse público.

**Art. 3º.** Caso a finalidade disposta no artigo 2º não seja cumprida no prazo de até três anos, contados a partir da entrada em vigor desta Lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Itapemirim-ES, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** O Município de Itapemirim fica autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão, na forma do *caput* deste artigo, correndo as despesas de escrituração e registro por conta da Autarquia Municipal destinatária da doação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 25 de julho de 2022.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES**  
Prefeito de Itapemirim

1

